

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 25/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("BVD"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 25 de abril de 2025, às 11h, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta AGE, a Companhia aceitará o BVD assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste BVD encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.assai.com.br) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste BVD, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital; (ii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("BTG"), agente escriturador da Companhia; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas; ou (iv) ao seu respectivo agente de custódia (caso aplicável), observadas as seguintes instruções: I. Envio do Boletim diretamente à Companhia: Nos termos do art. 27, §7º da RCVM 81, caso o acionista opte pelo encaminhamento do BVD diretamente à Companhia, deverá realizá-lo exclusivamente por meio da Plataforma Digital, preenchendo o BVD digitalmente, após realização de seu cadastro, conforme orientações da Proposta de Administração da Companhia: https://assembleia.ten.com.br/659919565, acompanhado da cópia de: (a) para pessoas físicas: CPF e documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e eventuais demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) CPF e documento de identidade com foto do representante legal; (c) para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) CPF e documento de identidade com foto do representante legal. Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, tal acionista deverá encaminhar, também: (i) procuração com poderes específicos para sua representação na AGE; e (ii) CPF e documentos de identidade, com foto, do procurador, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta AGE, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, preferencialmente assinadas com uso da certificação ICP-Brasil. Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 25/04/2025

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidos nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE ou RNM, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso este BVD seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste BVD.

A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de BVD (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

II. Envio do Boletim ao Depositário Central, ao Agente de Custódia ou ao Agente Escriturador da Companhia: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do BVD por meio do depositário central ou dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto ao agente escriturador da Companhia, o BTG, por meio dos canais por ela disponibilizados. A entrega do BVD estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados pelo depositário central por cada agente de custódia ou pelo BTG. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações para emissão das instruções de voto pelo BVD.

Em todos os casos, para o BVD produzir efeitos, o dia 21/04/2025 (ou seja, 4 dias antes da data da AGE) deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se o BVD for recebido após o dia 21/04/2025, os votos não serão computados.

Ainda, nos termos do artigo 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará o acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste BVD e respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

A Companhia esclarece que caso haja divergências entre (i) o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do BTG para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do BTG deve prevalecer; e (ii) o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista opte por enviar o BVD diretamente à Companhia, deverá preenchê-lo exclusivamente de forma digital na Plataforma Digital, após realização de seu cadastro, conforme orientações contidas na Proposta de Administração da Companhia: <https://assembleia.ten.com.br/659919565>, observados os prazos e documentos indicados acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O agente escriturador da Companhia é BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Para mais informações e instruções sobre envio do BVD ao agente escriturador, favor contatar através dos canais de comunicação:

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Endereço: Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22250-040, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Telefone: 11 3383-1132

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h.

Contato: Atendimento a acionistas

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ASAI3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 25/04/2025

1. Alteração do art. 40, caput, e Parágrafos 4º e seguintes, de modo a complementar as disposições relativas a ofertas públicas de distribuição em caso de atingimento de participação societária relevante (poison pill) e suas exceções.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ASAI3]

2. [Ativos elegíveis nesta deliberação: ASAI3] 2. Alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, para: (a) incluir atividades complementares relacionadas ao objeto social da Companhia, voltadas ao agenciamento e intermediação de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, à comercialização e locação de máquinas e equipamentos relacionados a cobranças, pagamentos ou recebimentos em geral, à geração de energia elétrica para consumo próprio ou comercialização, cantinas, padarias, confeitarias e comércio de carnes, laticínios e frios, bem como disposições alinhadas as melhores práticas de governança sobre o exercício de atividades pela Companhia; (b) atualizar o capital social da Companhia previsto no art. 4º, caput, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de outubro, 18 de novembro e 08 de dezembro de 2023, 08 de agosto, 07 de novembro e 11 de dezembro de 2024 e 18 de março de 2025; (c) incluir exceção da competência da Assembleia Geral sobre a aprovação de operações com partes relacionadas; (d) alterar o número máximo de conselheiros para 7 (sete), o número mínimo de conselheiros independentes para 1/3 e, em sua maioria, externos para o Conselho de Administração; (e) incluir requisitos adicionais para a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos da lei e alterar suas respectivas competências; (f) alterar o requisito para eleição de diretores, de acordo com a lei, e a denominação de cargo da Diretoria; (g) prever a aderência do Comitê de Auditoria da Companhia à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021; (h) alterar as previsões sobre o levantamento de balanços e demonstrações financeiras para declaração de dividendos intermediários, intercalares e juros sobre capital próprio; (i) alterar o prazo de prescrição dos dividendos não recebidos ou reclamados, nos termos da lei, e o prazo de pagamento de juros sobre o capital próprio declarados; e (j) aprimorar a governança da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ASAI3]

3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações deliberadas nos itens 1 e 2 acima, se aprovadas.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____